

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 037**

1. Identificação do Requisitante:		SF 131
Unidade Administrativa Requisitante: <i>Setor de Compras</i>		
Responsável: <i>Filipe Vieira Babsky</i>	Cargo/Função: Coordenador de Contratos e Prestação de Contas	
Matrícula: 41.020	E-mail e telefone do setor: (31) 3558-2315 cultura@mariana.mg.gov.br	
2. Necessidade: <i>Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL durante o Carnaval 2026.</i>		
1. Justificativa da necessidade: O Carnaval é um dos eventos de maior relevância cultural e turística no município, atraindo um grande público e demandando uma estrutura organizacional robusta para garantir a segurança dos foliões, organizadores e trabalhadores envolvidos. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bombeiro Civil, a fim de atender às exigências de segurança previstas em legislação específica e assegurar o pronto atendimento em situações de emergência. A presença de bombeiros civis é fundamental para a prevenção e resposta rápida a incêndios, princípios de tumultos, acidentes pessoais e outros incidentes que possam comprometer a integridade dos participantes do evento. A Lei Federal nº 11.901/2009 regulamenta a profissão de bombeiro civil, estabelecendo sua atuação em locais de grande circulação de pessoas, como é o caso do Carnaval. Ademais, normas técnicas como a NBR 14608 da ABNT estipulam a necessidade de bombeiros civis em eventos de grande porte, garantindo que medidas preventivas sejam adotadas para minimizar riscos e proporcionar um ambiente seguro para todos. A experiência de carnavais anteriores demonstra que a atuação desses profissionais é essencial para a gestão de emergências, permitindo respostas eficazes e reduzindo impactos negativos decorrentes de situações adversas. A contratação de empresa especializada também se justifica pela necessidade de equipamentos e treinamentos específicos, garantindo que os bombeiros civis atuem de maneira adequada em situações que exijam primeiros socorros, controle de incêndios e evacuação de áreas, caso necessário. Além disso, a presença desses profissionais reforça a confiança do público na segurança do evento, contribuindo para uma experiência mais tranquila e organizada. Portanto, considerando a relevância do Carnaval, a grande aglomeração de pessoas, as exigências legais e normativas, bem como a necessidade de garantir a segurança de todos os envolvidos, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil se faz imprescindível.		

2. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Após a assinatura do contrato.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizado o levantamento dos quantitativos a serem contratos pela Administração levando em consideração a magnitude do evento.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL UNIT	TOTAL
1	Prestação de serviço nos dias 14/2 a 17/2/2026 com 20 Bombeiros Civis	1	37.480,00	37.480,00

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

☒ (X) Recurso Próprio

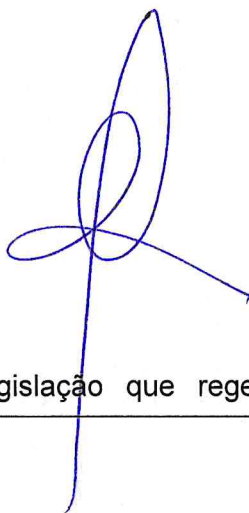
☐ () Recurso Vinculado Estadual

☐ () Recurso Vinculado Federal

☐ () Outros (quais?) Emenda Parlamentar

5. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

Para a adequada condução do procedimento, indicamos o servidor Filipe Vieira Babsky Matrícula 41.020 como membro responsável pela Comissão de Planejamento da Contratação nomeado pelo decreto nº 12.373, de 14 de julho de 2025, bem como o servidor Calos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48 como membro da Comissão de Fiscalização da Execução do Objeto, que atuarão conforme as disposições legais aplicáveis e acompanharão todas as fases necessárias ao bom andamento e à execução do contrato.



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à

autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 10 de janeiro de 2026.



Filipe Vieira Babsky

Matrícula 41.020 CPF 917.652.006-44

Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

8-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 037

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 10/01/2026



Marcos Eduardo Batista

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 037

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

Objeto: Contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL** durante o Carnaval 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Carnaval é um dos eventos de maior relevância cultural e turística no município, atraindo um grande público e demandando uma estrutura organizacional robusta para garantir a segurança dos foliões, organizadores e trabalhadores envolvidos. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bombeiro Civil, a fim de atender às exigências de segurança previstas em legislação específica e assegurar o pronto atendimento em situações de emergência.

A presença de bombeiros civis é fundamental para a prevenção e resposta rápida a incêndios, princípios de tumultos, acidentes pessoais e outros incidentes que possam comprometer a integridade dos participantes do evento. A Lei Federal nº 11.901/2009 regulamenta a profissão de bombeiro civil, estabelecendo sua atuação em locais de grande circulação de pessoas, como é o caso do Carnaval.

Ademais, normas técnicas como a NBR 14608 da ABNT estipulam a necessidade de bombeiros civis em eventos de grande porte, garantindo que medidas preventivas sejam adotadas para minimizar riscos e proporcionar um ambiente seguro para todos. A experiência de carnavais anteriores demonstra que a atuação desses profissionais é essencial para a gestão de emergências, permitindo respostas eficazes e reduzindo impactos negativos decorrentes de situações adversas.

A contratação de empresa especializada também se justifica pela necessidade de equipamentos e treinamentos específicos, garantindo que os bombeiros civis atuem de maneira adequada em situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

que exijam primeiros socorros, controle de incêndios e evacuação de áreas, caso necessário. Além disso, a presença desses profissionais reforça a confiança do público na segurança do evento, contribuindo para uma experiência mais tranquila e organizada.

Portanto, considerando a relevância do Carnaval, a grande aglomeração de pessoas, as exigências legais e normativas, bem como a necessidade de garantir a segurança de todos os envolvidos, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil se faz imprescindível

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa para prestação de serviços de Bombeiro Civil durante o Carnaval 2026 deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a segurança do público, dos trabalhadores envolvidos e do patrimônio público e privado, bem como o cumprimento da legislação vigente:

Habilitação Legal e Técnica

A empresa contratada deverá ser legalmente constituída e possuir em seu objeto social a prestação de serviços de Bombeiro Civil, comprovando regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

Conformidade com a Legislação Específica

Os serviços deverão ser prestados em estrita observância à Lei Federal nº 11.901/2009, às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), às normas da ABNT, bem como às demais legislações e regulamentos pertinentes à atividade de prevenção e combate a incêndios e pânico em eventos temporários de grande público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

Qualificação da Equipe

A empresa deverá disponibilizar profissionais devidamente certificados e habilitados como Bombeiros Civis, com formação reconhecida, treinamento atualizado e aptidão física compatível com as atividades a serem desempenhadas, devendo apresentar comprovação documental quando solicitado.

Dimensionamento do Efetivo

O quantitativo de Bombeiros Civis deverá ser compatível com a estimativa de público, características dos espaços utilizados, horários de realização dos eventos e exigências dos órgãos de fiscalização, especialmente o Corpo de Bombeiros Militar, podendo ser ajustado conforme orientação técnica e demanda operacional.

Disponibilidade e Escala de Trabalho

Os serviços deverão ser prestados durante todos os dias e horários de realização do Carnaval 2026, incluindo períodos diurnos e noturnos, conforme programação oficial, com escala que assegure a continuidade do atendimento e a pronta resposta a situações de emergência.

Equipamentos e Materiais

A empresa deverá fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Atuação Preventiva e Emergencial

Os Bombeiros Civis deverão atuar de forma preventiva, realizando rondas, orientando o público, identificando riscos, apoiando ações de evacuação quando necessário e prestando atendimento inicial em situações de emergência, até a chegada dos órgãos competentes, quando aplicável.

Integração com Órgãos de Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

A empresa deverá atuar de forma integrada com o Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, Polícia Militar, equipes de saúde e demais órgãos envolvidos na segurança do evento, seguindo protocolos de comunicação e resposta previamente estabelecidos.

Responsabilidade Técnica e Supervisão

A empresa deverá manter responsável técnico devidamente habilitado, encarregado de supervisionar a execução dos serviços, orientar a equipe e garantir o cumprimento das normas técnicas e legais.

Seguro e Responsabilidades

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas à equipe alocada para o evento.

Subordinação Administrativa

Durante a execução do contrato, a equipe de Bombeiros Civis deverá seguir as diretrizes operacionais definidas pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da autonomia técnica inerente à atividade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizado o levantamento dos quantitativos a serem contratos pela Administração levando em consideração a magnitude do evento.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL UNIT	TOTAL
1	Prestação de serviço nos dias 14/2 a 17/2/2026 com 20 Bombeiros Civis	1	37.480,00	37.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece os normativos para licitações e contratações realizadas pela administração pública, tanto direta quanto indireta, dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esta legislação prevê diversos métodos de licitação, incluindo concorrência, pregão, concurso, leilão, diálogo competitivo, entre outros, cada um adequado a diferentes tipos de contratações e circunstâncias.

A inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, é uma modalidade aplicável em situações específicas onde a competição é inviável, seja pela natureza do objeto, por exclusividade de fornecimento, ou por especialização do prestador de serviços. Os artigos 75 e seguintes da lei delineiam os casos em que a licitação pode ser dispensada ou declarada inexigível.

A justificativa para a contratação da empresa, por inexigibilidade, para a prestação de serviço de Bombeiro Civil do Carnaval 2025, baseia-se no critério de exclusividade. Esta situação se configura quando um determinado serviço ou produto só pode ser fornecido por um único prestador ou fornecedor no mercado, não havendo possibilidade de competição entre diferentes entidades. No caso em questão, a AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana é a única empresa que oferece esse serviço, tal condição caracteriza a inexigibilidade de licitação.

A contratação direta, neste contexto, é justificada pela impossibilidade de realização de um processo licitatório competitivo, dado que não existem alternativas ou equivalentes no mercado que atendam às necessidades específicas da Secretaria de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em proposta comercial obtida junto a fornecedor especializado, considerando a natureza do objeto, o período de execução, o quantitativo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

profissionais necessários, a carga horária prevista e as exigências técnicas inerentes à prestação de serviços de Bombeiro Civil durante evento de grande porte.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 37.480,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), o qual se mostra compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, em conformidade com o disposto nos arts. 18, 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a definição do valor estimado visa assegurar a adequada alocação de recursos públicos, garantindo a execução do objeto com o nível de segurança exigido, sem prejuízo do interesse público e da qualidade dos serviços prestados.

7.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Para atender às necessidades de segurança preventiva e de resposta a emergências durante a realização do Carnaval de Mariana 2026, a solução adotada consiste na contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, devidamente habilitada e com experiência comprovada em eventos de grande porte.

A contratação será realizada por compra direta, tendo em vista a natureza específica e temporária do objeto, a necessidade de pronta disponibilização da equipe especializada durante período previamente definido e a compatibilidade do valor estimado com os limites e hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A solução contempla a disponibilização de Bombeiros Civis qualificados, em quantitativo compatível com a estimativa de público e as características dos locais dos eventos, atuando de forma preventiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e materiais necessários à adequada execução dos serviços, durante todos os dias e horários da programação oficial do Carnaval.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

Optou-se pela contratação direta por se tratar da forma mais eficiente e célere de atendimento à demanda, assegurando a implementação tempestiva das medidas de segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores e a realização do evento com os padrões adequados de proteção à vida, à integridade física das pessoas e ao patrimônio público e privado, sem prejuízo da observância às normas legais e técnicas aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado

(X) Não é divisível.

A contratação em tela não é divisível tendo em vista tratar-se de serviço único.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- ✓ Garantia de um ambiente seguro para os foliões, reduzindo riscos de incidentes.
- ✓ Redução da ocorrência de acidentes e maior eficiência no atendimento de emergências.
- ✓ Atendimento às exigências legais e normativas, assegurando a regularidade do evento.
- ✓ Melhoria na gestão de segurança, com profissionais preparados para atuar em diferentes cenários.
- ✓ Aumento da sensação de segurança entre participantes, organizadores e autoridades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

- ✓ Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada garantirá a conformidade com as exigências normativas e contribuirá para um ambiente seguro e bem estruturado durante o Carnaval 2026.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X) Não.

() Sim

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

() Não.

(X) Sim.

A contratação de empresa para prestação de serviços de Bombeiro Civil durante o Carnaval 2026 apresenta impacto ambiental direto reduzido, uma vez que se trata predominantemente de serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

natureza operacional e preventiva, sem execução de obras, intervenções físicas permanentes ou utilização intensiva de recursos naturais.

Os impactos ambientais eventualmente associados à execução do objeto são considerados indiretos e de baixa magnitude, podendo incluir:

Geração mínima de resíduos sólidos, decorrente do uso de materiais descartáveis de apoio operacional, embalagens e equipamentos de proteção individual de uso temporário;

Emissões indiretas de gases poluentes, relacionadas ao deslocamento da equipe até os locais de atuação, quando da utilização de veículos;

Consumo pontual de recursos, como água e energia elétrica, restrito às atividades de apoio e permanência da equipe nos espaços do evento.

Ressalta-se que a própria natureza do serviço contratado possui caráter mitigador de riscos ambientais, uma vez que a atuação dos Bombeiros Civis contribui para a prevenção de incêndios, controle de situações de risco e resposta rápida a emergências, reduzindo significativamente a possibilidade de danos ambientais decorrentes de sinistros, como incêndios ou acidentes envolvendo materiais inflamáveis.

Diante disso, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são insignificantes ou plenamente mitigáveis, não havendo necessidade de adoção de medidas ambientais específicas além das boas práticas operacionais, do adequado gerenciamento de resíduos gerados e do cumprimento da legislação ambiental vigente.

No que se refere ao consumo de energia elétrica necessário para a realização do show, caberá a responsabilidade pela adequação da gestão da energia utilizada no evento. Tal medida visa resguardar o erário público, em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

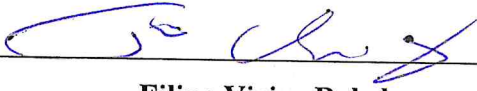
14. CONCLUSÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7 "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

() Não

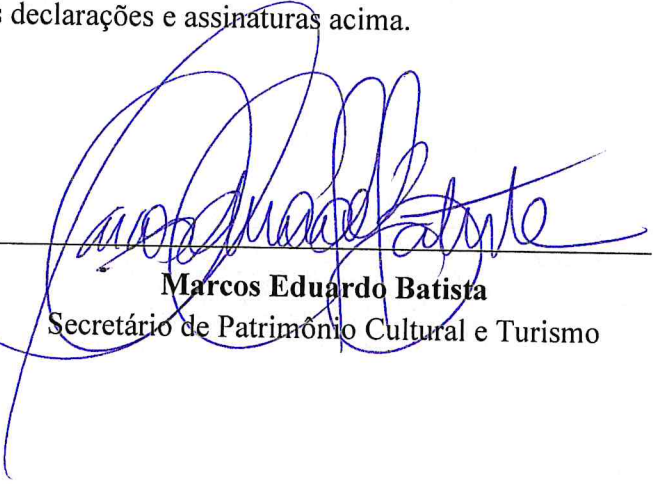
(X) Sim.

Mariana, 10 de janeiro de 2026.



Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

Serão devidamente considerados, na elaboração do Termo de Referência e do contrato, os riscos identificados e classificados no Mapa de Riscos, de modo a subsidiar a adoção de medidas preventivas, mitigar possíveis impactos à execução contratual e assegurar o cumprimento do planejamento institucional.

MAPA DE RISCO

RISCO 1		
Não cumprimento do contrato por parte do artista (cancelamento ou qualidade inferior à esperada)		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impacto negativo no evento, insatisfação do público e prejuízo financeiro.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inclusão de cláusulas contratuais prevendo penalidades por descumprimento e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.	Fiscal administrativo do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade.	Gestor do contrato

RISCO 2		
Ausência de clareza na especificação dos serviços a serem prestados		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Descumprimento, pela contratada, de obrigações previstas em contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divergências entre as partes sobre o que foi contratado.	Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração detalhada do termo de referência, incluindo duração do show, requisitos técnicos e logística.	Gestor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL durante o Carnaval 2026.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
- 2) Contato do responsável: Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo
Telefone: 3558-2315 email: cultura@mariana.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

O Carnaval é um dos eventos de maior relevância cultural e turística no município, atraindo um grande público e demandando uma estrutura organizacional robusta para garantir a segurança dos foliões, organizadores e trabalhadores envolvidos. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bombeiro Civil, a fim de atender às exigências de segurança previstas em legislação específica e assegurar o pronto atendimento em situações de emergência.

A presença de bombeiros civis é fundamental para a prevenção e resposta rápida a incêndios, princípios de tumultos, acidentes pessoais e outros incidentes que possam comprometer a integridade dos participantes do evento. A Lei Federal nº 11.901/2009 regulamenta a profissão de bombeiro civil, estabelecendo sua atuação em locais de grande circulação de pessoas, como é o caso do Carnaval.

Ademais, normas técnicas como a NBR 14608 da ABNT estipulam a necessidade de bombeiros civis em eventos de grande porte, garantindo que medidas preventivas sejam adotadas para minimizar riscos e proporcionar um ambiente seguro para todos. A experiência de carnavais anteriores demonstra que a atuação desses profissionais é essencial para a gestão de emergências, permitindo respostas eficazes e reduzindo impactos negativos decorrentes de situações adversas.

A contratação de empresa especializada também se justifica pela necessidade de equipamentos e treinamentos específicos, garantindo que os bombeiros civis atuem de maneira adequada em situações que exijam primeiros socorros, controle de incêndios e evacuação de áreas, caso necessário. Além

disso, a presença desses profissionais reforça a confiança do público na segurança do evento, contribuindo para uma experiência mais tranquila e organizada.

Portanto, considerando a relevância do Carnaval, a grande aglomeração de pessoas, as exigências legais e normativas, bem como a necessidade de garantir a segurança de todos os envolvidos, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil se faz imprescindível

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizado o levantamento dos quantitativos a serem contratos pela Administração levando em consideração a magnitude do evento.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL UNIT	TOTAL
1	Prestação de serviço nos dias 14/2 a 17/2/2026 com 20 Bombeiros Civis	1	37.480,00	37.480,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Para atender às necessidades de segurança preventiva e de resposta a emergências durante a realização do Carnaval de Mariana 2026, a solução adotada consiste na contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, devidamente habilitada e com experiência comprovada em eventos de grande porte.

A contratação será realizada por compra direta, tendo em vista a natureza específica e temporária do objeto, a necessidade de pronta disponibilização da equipe especializada durante período previamente definido e a compatibilidade do valor estimado com os limites e hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A solução contempla a disponibilização de Bombeiros Civis qualificados, em quantitativo compatível com a estimativa de público e as características dos locais dos eventos, atuando de forma preventiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e materiais necessários à adequada execução dos serviços, durante todos os dias e horários da programação oficial do Carnaval.

Optou-se pela contratação direta por se tratar da forma mais eficiente e célere de atendimento à demanda, assegurando a implementação tempestiva das medidas de segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores e a realização do evento com os padrões adequados de proteção à vida, à integridade física das pessoas e ao patrimônio público e privado, sem prejuízo da observância às normas legais e técnicas aplicáveis.

2

6

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa para prestação de serviços de Bombeiro Civil durante o Carnaval 2026 deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a segurança do público, dos trabalhadores envolvidos e do patrimônio público e privado, bem como o cumprimento da legislação vigente:

Habilitação Legal e Técnica

A empresa contratada deverá ser legalmente constituída e possuir em seu objeto social a prestação de serviços de Bombeiro Civil, comprovando regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

Conformidade com a Legislação Específica

Os serviços deverão ser prestados em estrita observância à Lei Federal nº 11.901/2009, às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), às normas da ABNT, bem como às demais legislações e regulamentos pertinentes à atividade de prevenção e combate a incêndios e pânico em eventos temporários de grande público.

Qualificação da Equipe

A empresa deverá disponibilizar profissionais devidamente certificados e habilitados como Bombeiros Civis, com formação reconhecida, treinamento atualizado e aptidão física compatível com as atividades a serem desempenhadas, devendo apresentar comprovação documental quando solicitado.

Dimensionamento do Efetivo

O quantitativo de Bombeiros Civis deverá ser compatível com a estimativa de público, características dos espaços utilizados, horários de realização dos eventos e exigências dos órgãos de fiscalização, especialmente o Corpo de Bombeiros Militar, podendo ser ajustado conforme orientação técnica e demanda operacional.

Disponibilidade e Escala de Trabalho

Os serviços deverão ser prestados durante todos os dias e horários de realização do Carnaval 2026, incluindo períodos diurnos e noturnos, conforme programação oficial, com escala que assegure a continuidade do atendimento e a pronta resposta a situações de emergência.

Equipamentos e Materiais

A empresa deverá fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Atuação Preventiva e Emergencial

Os Bombeiros Civis deverão atuar de forma preventiva, realizando rondas, orientando o público, identificando riscos, apoiando ações de evacuação quando necessário e prestando atendimento inicial em situações de emergência, até a chegada dos órgãos competentes, quando aplicável.

Integração com Órgãos de Segurança

A empresa deverá atuar de forma integrada com o Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, Polícia Militar, equipes de saúde e demais órgãos envolvidos na segurança do evento, seguindo protocolos de comunicação e resposta previamente estabelecidos.

Responsabilidade Técnica e Supervisão

A empresa deverá manter responsável técnico devidamente habilitado, encarregado de supervisionar a execução dos serviços, orientar a equipe e garantir o cumprimento das normas técnicas e legais.

Seguro e Responsabilidades

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas à equipe alocada para o evento.

Subordinação Administrativa

Durante a execução do contrato, a equipe de Bombeiros Civis deverá seguir as diretrizes operacionais definidas pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da autonomia técnica inerente à atividade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de forma contínua e presencial, nos locais previamente determinados para a realização dos eventos, abrangendo áreas de concentração de público, palcos, circuitos carnavalescos e demais espaços indicados pela contratante.

4

A contratada deverá:

Disponibilizar equipe de Bombeiros Civis qualificados, em quantitativo compatível com a estimativa de público, características dos locais e exigências dos órgãos de fiscalização, mantendo profissionais devidamente identificados, uniformizados e aptos para o exercício das atividades.

Cumprir a escala de trabalho definida, garantindo cobertura durante todos os dias e horários da programação do Carnaval, inclusive em períodos noturnos, assegurando a continuidade do serviço e a pronta resposta a situações de risco.

Atuar de forma preventiva e emergencial, realizando rondas, monitoramento de áreas, orientação ao público, identificação de situações de risco e prestação de primeiros atendimentos, acionando e apoiando os órgãos competentes sempre que necessário.

Fornecer todos os equipamentos, materiais e EPIs necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Manter responsável técnico para coordenação e supervisão da equipe, assegurando o correto cumprimento das normas legais, técnicas e operacionais aplicáveis.

Atuar de forma integrada com o Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, equipes de saúde, forças de segurança e demais agentes envolvidos na organização e segurança do evento, observando os protocolos e diretrizes estabelecidos pela Administração.

Atender às orientações da fiscalização do contrato, prestando informações, ajustando procedimentos e promovendo as adequações necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

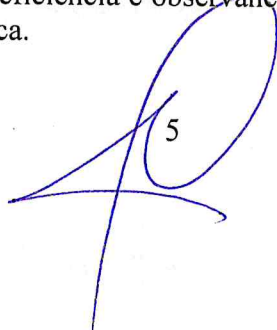
A execução do objeto será considerada concluída após o encerramento do período do Carnaval 2026, com a comprovação da prestação integral dos serviços contratados, mediante ateste da fiscalização designada pela Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por compra direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal para dispensa de licitação na aquisição de bens e serviços comuns.

Para a definição do fornecedor, foram realizadas cotações junto a diferentes empresas do ramo, considerando-se os preços praticados no mercado, a disponibilidade de entrega dos equipamentos, o prazo de garantia e a capacidade técnica do fornecedor em atender às especificações exigidas pela Administração.

Após a análise comparativa das propostas apresentadas, optou-se pelo fornecedor que apresentou o menor preço global, desde que atendidas todas as condições técnicas e administrativas exigidas, assegurando assim a economicidade, eficiência e observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



8. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cartão CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

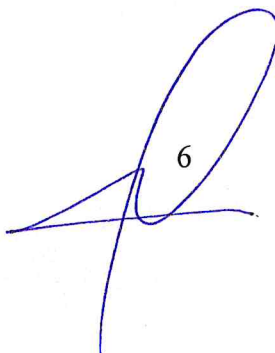
8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios

8.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração atestando que a pessoa jurídica a ser contratada não emprega servidor público.
- c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.



9. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a essa contratação.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço ocorrerá em dia, local e horário a ser definido. E contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana.

11. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica a essa contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

12.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Cultura Patrimonial, Turismo e Lazer.

12.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesse Termo de Referência.

12.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

12.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

12.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

12.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

13.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

13.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

13.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Nesse Termo de Referência;

13.5. Emitir Autorização de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA

13.6. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço. Exercer a Fiscalização da contratação.

13.8. Reservar à fiscalização da Secretaria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesse Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto dessa contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

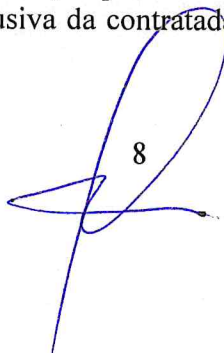
Não se aplica a essa contratação

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 O Município de Mariana exercerá a fiscalização por meio do servidor designado, Calos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48, plenamente capacitado para a função, tendo em vista sua experiência como fiscal de diversos contratos no âmbito desta Secretaria e o exercício de cargo de coordenação. Em caso de sinistro, caberá ao referido servidor entrar em contato com a empresa contratada para averiguar a ocorrência. Constatada qualquer irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8



15.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados de forma in loco pelo servidor designado, durante a realização do show, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos, a execução do serviço conforme as especificações técnicas, o cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e meio ambiente, bem como a qualidade geral da prestação do serviço.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 90 dias.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

18. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica a essa contratação.

19. SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

19.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

19.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

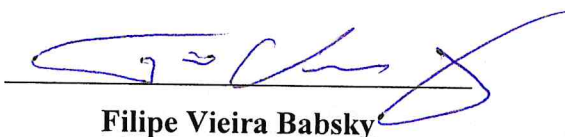
19.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL durante o Carnaval 2026, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 16 de janeiro de 2026.



Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana

CNPJ 13.464.658/0001-04

Bom dia, segue orçamento de Brigadista Profissional para o carnaval, nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro de 2026, nos horários a definir com o contratante conforme solicitado.

*20 Brigadistas, devidamente uniformizados e credenciados conforme portaria do Corpo de Bombeiro Militar.

Valor R\$37.480.00

ATT. Cleiton Alberto

Presidente-AHSSVM 156

AHSSVM - Associação
Humanitária de Serviços
Sociais Voluntários de Mariana
CNPJ 13.464.658/0001-04

Proposta válida por 15 dias

Mariana 07 de janeiro 2026

CONFERE COM
ORIGINAL

AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana
CNPJ 13.464.658/0001-04

Bom dia, segue orçamento de Brigadista Profissional para o carnaval, nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro de 2026, nos horários a definir com o contratante conforme solicitado.

*20 Brigadistas, devidamente uniformizados e credenciados conforme portaria do Corpo de Bombeiro Militar.

Valor R\$37.480.00

AHSSVM - Associação
Humanitária de Serviços
Sociais Voluntários de Mariana
CNPJ 13.464.658/0001-04
ATT. Cleiton Alberto
Presidente-AHSSVM 156

Proposta válida por 15 dias

90
Mariana 07 de janeiro 2026

CONFERE COM
ORIGINAL

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.464.658/0001-04, com sede na Rua do Catete, nº274, por intermédio de seu representante legal Sr. Cleiton Alberto de Paula, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 11.847.694 SSP/MG, CPF nº 043.037.346-59, sob as penas da lei, DECLARA que:

- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Mariana 19/01/2026

Assinatura
AHSVM - Associação
Humanitária de Serviços
Sociais Voluntários de Mariana
CNPJ: 13.464.658/0001-04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE
MARIANA**
CNPJ: 13.464.658/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:17 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **196D.C01C.E677.8F18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


**CONFERE COM
ORIGINAL**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.464.658/0001-04
Razão Social: AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUN
Endereço: RUA DO CATETE 274 / SAO GONCALO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011303271880495986

Informação obtida em 19/01/2026 14:21:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONFERE COM
ORIGINAL**



Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Data: 19/01/2026 14h19min

Número

886

Validade

19/04/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA CNPJ:
13464658000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSLVMXZHXNN6FM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mariana.mg.gov.br/>

Mariana (MG), 19 de Janeiro de 2026

JUSCELINO KUBITSCHKEK, S/N - Centro
Mariana (MG) - CEP: 35420000 - Fone:3135579000

CONFERE COM
ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.464.658/0001-04

Certidão nº: 4075493/2026

Expedição: 19/01/2026, às 14:20:17

Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.464.658/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM
ORIGINAL



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AHSSVM ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA
CNPJ: 13.464.658/0001-04

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Janeiro de 2026 às 14:31

MARIANA, 19 de Janeiro de 2026 às 14:31

Código de Autenticação: 2601-1914-3129-0417-3104

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CONFERE COM
ORIGINAL



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/04/2026

NOME: AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA

CNPJ/CPF: 13.464.658/0001-04

LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 274

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA CARMO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000957283453

CONFERE COM
ORIGINAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
 Gestor do Contrato: MUNICIPIO DE MARIANA

Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
 CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
 E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 131/2026

Processo Administrativo: N/A
 Contrato: Sem termo
 Nº da Licitação: null/null
 Modalidade:
 Data da Contratação: 12/01/2026
 Data da Solicitação: 12/01/2026
 Sequencial do Contrato: 3008

Fornecedor: AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS Telefone(s): 3187455614
CPF/CNPJ: 13.464.658/0001-04
Endereço: Rua do Catete, 274, Centro - 35420-057, MARIANA - MG
E-mail: gdueli@hotmail.com

CÓPIA

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2400100424 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL NO CARNAVAL MARIANA 2026.
Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL NO CARNAVAL MARIANA 2026.
Empenho: 806/2026
Despesas:
575 - 24.001.13.392.0016.2552.3.3.90.39.00 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MARIANA
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

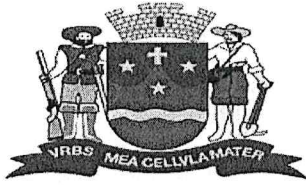
Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	9971067016992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E CREDENCIADOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 20 BRIGADISTAS/BOMBEIROS CIVIS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E CREDENCIADOS CONFORME PORTARIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MARIANA 2026.		37.480,0000	37.480,00

CÓPIA

Total Geral: 37.480,00

Mariana/MG, 12 de Janeiro de 2026

MARCOS EDUARDO BATISTA
 Assinatura e Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

SEQUENCIAL DE COMPRA: 3008/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL NO CARNAVAL MARIANA 2026.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL NO CARNAVAL MARIANA 2026., em favor da empresa de menor preço: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MARIANA, CNPJ:13.464.658/0001-04, no valor total de R\$ 37.480,00 (Trinta e sete mil quatrocentos oitenta reais), observados os trâmites legais necessários.

Mariana, 13 de janeiro de 2026



MARCOS EDUARDO BATISTA

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo